



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, n.º 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP: 36.979.000
CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580
E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 412/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021

CONTRATO Nº 066/2021

TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ, E DE OUTRO A Srª LAIZA DA SILVA MOURA PINHEIRO OS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

Pelo presente Termo de Contrato, o Município de Alto Caparaó, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ludovina Emerich, n.º. 321- Água Verde, Estado de Minas Gerais, com inscrição no CGC sob o n.º 01.616.270/0001/94 daqui em diante simplesmente designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Jacomel Junior**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 824.153.586-49 e na Carteira de Identidade M5-887.192, residente e domiciliado na Fazenda Três Barras - Zona Rural, neste município, e, de outro lado a profissional Srª **Laiza da Silva Moura Pinheiro** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º. 142.899.376-24, RG/MG 18.988.507, e CAU sob o n.ºA248544-3 com sede na Avenida Pico da Bandeira, n.º 942, Bairro Independência, Alto Caparaó - MG, CEP 36.979.000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

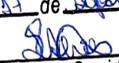
1.1 - O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Contrato terá vigência até o dia **31 de dezembro de 2021**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor total do Contrato é de **R\$19.985,00 (dezenove mil novecentos e oitenta e cinco reais)**, que será pago em parcela única após a conclusão do serviço.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o(a) <u>Contrato 066/2021</u> foi publicado no quadro de avisos do hall da sede da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó - MG nos termos da Lei Municipal Nº 157/2002
Dou fé
Alto Caparaó - MG <u>17</u> de <u>Agosto</u> de 20 <u>21</u>
 Assinatura do Servidor



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br



CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O faturamento ocorrerá após a apresentação do projeto definitivo e aprovado, que poderá ocorrer de forma separada, nos termos da Cláusula 6.1, de acordo com a prioridade da Administração:

- a) Local onde serão realizadas as festividades do Município, contendo palco (com aproveitamento do galpão que está sendo construído), camarim, espaço para o público, área de estacionamento, espaço tematizado para implantação de tendas e barracas durante os eventos; que representará 35% do valor contratado;
- b) Área para práticas de esporte, como quadras society com grama sintética e quadras de areia, pista de Skate, praça e pista de caminhada; que representará 35% do valor contratado.
- c) Finalização do Projeto do Centro de Convenções para o qual já existe um esboço elaborado; que representará 30% do valor contratado.

4.2 - O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias após o faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à custa da Dotação Orçamentária nº. 04.0122.0070.2105.339036 - 367; 04.0122.0070.2105.339039 - 368.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1 - O profissional será responsável pela elaboração do Projeto Arquitetônico (com memorial descritivo e planilha de custos) para implantação do Parque de Exposições do Município, da seguinte forma:

- a) Local onde serão realizadas as festividades do Município, contendo palco (com aproveitamento do galpão que está sendo construído), camarim, espaço para o público, área de estacionamento, espaço tematizado para implantação de tendas e barracas durante os eventos;
- b) Área para práticas de esporte, como quadras society com grama sintética e quadras de areia, pista de Skate, praça e pista de caminhada;
- c) Finalização do Projeto do Centro de Convenções para o qual já existe um esboço elaborado.

6.2 - Participar de uma reunião com Chefe do Executivo e Secretários a fim de entender a expectativa da Administração e a disponibilidade de recursos financeiros de forma a nortear o projeto.

6.3 - Executar dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT.

6.4 - Quando o Município iniciar a execução da obra será de responsabilidade do profissional acompanhar e fiscalizar a execução do projeto, de acordo com o



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br



CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O faturamento ocorrerá após a apresentação do projeto definitivo e aprovado, que poderá ocorrer de forma separada, nos termos da Cláusula 6.1, de acordo com a prioridade da Administração:

- a) Local onde serão realizadas as festividades do Município, contendo palco (com aproveitamento do galpão que está sendo construído), camarim, espaço para o público, área de estacionamento, espaço tematizado para implantação de tendas e barracas durante os eventos; que representará 35% do valor contratado;
- b) Área para práticas de esporte, como quadras society com grama sintética e quadras de areia, pista de Skate, praça e pista de caminhada; que representará 35% do valor contratado.
- c) Finalização do Projeto do Centro de Convenções para o qual já existe um esboço elaborado; que representará 30% do valor contratado.

4.2 - O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias após o faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à custa da Dotação Orçamentária nº. 04.0122.0070.2105.339036 – 367; 04.0122.0070.2105.339039 – 368.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1 - O profissional será responsável pela elaboração do Projeto Arquitetônico (com memorial descritivo e planilha de custos) para implantação do Parque de Exposições do Município, da seguinte forma:

- a) Local onde serão realizadas as festividades do Município, contendo palco (com aproveitamento do galpão que está sendo construído), camarim, espaço para o público, área de estacionamento, espaço tematizado para implantação de tendas e barracas durante os eventos;
- b) Área para práticas de esporte, como quadras society com grama sintética e quadras de areia, pista de Skate, praça e pista de caminhada;
- c) Finalização do Projeto do Centro de Convenções para o qual já existe um esboço elaborado.

6.2 - Participar de uma reunião com Chefe do Executivo e Secretários a fim de entender a expectativa da Administração e a disponibilidade de recursos financeiros de forma a nortear o projeto.

6.3 - Executar dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT.

6.4 - Quando o Município iniciar a execução da obra será de responsabilidade do profissional acompanhar e fiscalizar a execução do projeto, de acordo com o



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

053

ALTO CAPARAÓ

solicitado pelo Município, com a emissão de relatórios concluindo pela regularidade ou não dos serviços, contendo as adequações, quando necessário. O Responsável Técnico deverá assinar o laudo de medição dos serviços executados juntamente com o Engenheiro do Município.

6.5 - Apresentação do pré projeto no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias à Administração:

- a) realizar as adequações solicitadas no prazo de 10 (dez) dias;
- b) apresentar o projeto definitivo e aprovado no prazo máximo de 5 (cinco) dias;
- c) apresentar 3 vias do projeto arquitetônico impresso;
- d) Maquete 3D;
- e) Arquivo digital;
- f) Projeto Executivo e Memorial Descritivo detalhado;
- g) Planilha de Custos do Projeto;
- h) ART do projeto

6.6 - Os projetos deverão ser apresentados em separado: área de festas, praça e área de esportes e centro de convenções, de forma a possibilitar que o Município execute de forma individual e conforme a disponibilidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA SÊTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Pela inexecução das condições estipuladas, o Contratado ficará sujeito às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os arts. 86 a 88, da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

7.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

7.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - A rescisão contratual poderá ser:



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, n.º 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP: 38079000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br



- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.3;
- d) Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78, da Lei n.º 8666/93;
- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências prevista no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n.º 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DA LEI

9.1 - Faz parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição no mesmo, as condições estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Será competente o Foro da Comarca de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Alto Caparaó, 17 de setembro de 2021.


José Jacomet Junior
Prefeito Municipal
Contratante


Laiza da Silva Moura Pinheiro
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: 
CPF:

NOME: 
CPF: